



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222
CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

LEI N° 505/99

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

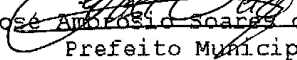
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização de obras complementares na Construção da Creche, e dentro da seguinte dotação.

0500 - Depto de Educação, Cultura e Esportes
0501 - Divisão de Ensino
0841185-1-010 - Creche de 0 a 7 anos
4 0 0 0 - Despesas de Capital
4 1 1 0 - Obras e Instalações

Art. 2° - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento de dotações do orçamento conforme preceitua o Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 27 de Outubro de 1999


José Ambrósio Soares da Veiga
Prefeito Municipal